

LEI N° 724/97

Dispõe Sobre a Criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º- O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos Professores;
- c) um representante dos Diretores de Escolas;
- d) um representante de pais de alunos;
- e) em representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) um representante dos alunos.

§ 1º- Os membros do Conselho serão eleitos por suas categorias e indicados ao Prefeito que os designarão para exercer as funções pré-estabelecidas pelo seu estatuto ou Regimento.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente e em caso de substituição de qualquer dos membros, far-se-á através de eleição pela categoria.

§ 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º- Compete ao Conselho.

I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 01 Julho de 1997

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente